CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI ORDINÁRIA Nº 2056

de 20 de setembro de 2022

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o repasse no valor de R$ 100.000, 00 (cem mil reais) via recurso pró prio para à Federação de Clubes de Laço do Mato Grosso do Sul e d á outras providências ” .

Dra. Clediane Areco Matzenbacher, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a C âmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. I° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar através de dotação orç amentária específica e própria para à Federação de
Clubes de Laço do Mato Grosso do Sul o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), com a finalidade única de auxiliar na construção de uma pista de laço, a ser construída no Sindicato Rural de Jardim-MS.

Art. 2o°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Jardim-MS, 20 de setembro de 2022.

Dra. Cleidiane Areco Prefeita Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em